

Milton S. Albuquerque

Lei nº 142.

De 30 de novembro de 1961.

Modifica vencimentos dos Funcionários.

O povo do Município de Senhora dos Remédios, por seus representantes, decretou e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Ficam aumentados os vencimentos dos cargos abaixo relacionados, com a discriminação elucidativa em relação aos vencimentos percebidos no exercício anterior, seguinte:

Código	Cargo	Vencimentos recebidos em 1961		Vencimentos a receber em 1962.	
		Anual Cr\$	Mensal Cr\$	Anual Cr\$	Mensal Cr\$
8-04-0	Secretário.	78.000,00	6.500,00	108.000,00	9.000,00
8-04-0	Auxiliar dos serviços diversos	36.000,00	3.000,00	78.000,00	6.500,00
8-11-0	Chefe do Serviço de Fazenda	78.000,00	6.500,00	108.000,00	9.000,00
8-12-0	Encarregado da Fiscalização	36.000,00	3.000,00	78.000,00	6.500,00
8-33-0	16 Professoras do Ensino Rural a Cr\$ 12.000,00	192.000,00	16.000,00		
8-33-0	16 Professoras do Ensino Rural a Cr\$ 24.000,00			384.000,00	32.000,00
8-63-0	Encarregado do serviço de Ag. e Eng.	33.600,00	2.800,00	71.000,00	6.300,00

te

Art. 2º - Revogadas as disposições, em
contrário, entrará esta lei, em vi-
gor, a partir do dia 1º (primeiro) de
janeiro de 1962.

Mando, portanto, a todos a quem o
cumprimento e execução desta
lei pertencer, que a cumpram e
façam executar, tão inteiramente,
como nela se contém.

Prefeitura Municipal de Senhora
dos Remédios, 30 de novembro de
1961.

Ass.: João Francisco de Assis Filho (Prefeito)
Ass.: Pedro Pereira de Almeida (Secretário)